

# **LEI Nº 2.729 , de 18 de março de 2010.**

**“ALTERA NA FORMA QUE ESPECIFICA A LEI Nº 1.899, DE 15 DE ABRIL DE 2001, QUE CRIOU A UNIDADE DE SAÚDE – ‘PRO-SAÚDE’”.**

O Prefeito do Município de Catalão, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º e seu § 1º da Lei 1.889, de 15 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a Unidade de Saúde, especializada na prestação e manutenção dos serviços de saúde dos servidores públicos do Município de Catalão e seus dependentes diretos, denominada ‘Pro-Saúde’ (Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão), vinculada à estrutura administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Catalão, Estado de Goiás – IPASC.

§ 1º - A contabilização dos recursos destinados à Unidade de Saúde de que trata o *caput*, obedecerá as mesmas normas e regras empregadas na escrituração das demais contas públicas”.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**”Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 18.03.2010.**

**(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS**

Prefeito Municipal